



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 271/2000.

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS
ARTIGOS 83, 84 E LETRA "B"
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 91, DA
LEI MUNICIPAL Nº 236/98, DE 03 DE
DEZEMBRO DE 1998".**

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 236/98, em seus Artigos acima citados, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83º - O mandato do primeiro Conselho Previdenciário irá de sua posse até 28/02/2005.

Art. 84º - A eleição para o primeiro Conselho Previdenciário será convocada no mês de junho do ano 2000, e acontecerá no mês de julho do ano 2000, e a posse no dia 1º de agosto deste mesmo ano.

(Art. 91º - Parágrafo Único – Letra b) – gerir o processo eleitoral do conselho, cuja posse dar-se-á no dia 1º de agosto do ano 2000, com mandato até 28/02/2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de Junho de 2000.